



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 801/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO QUE MENCIONA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Itaverava, por seus representantes, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2021, no valor de R\$ 869.940,10 (oitocentos e sessenta e nove reais, novecentos e quarenta reais e dez centavos), destinado a conclusão das obras de pavimentação asfáltica dos processos 38/2020 e 85/2018.

ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR

02 - EXECUTIVO

02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.006.001.15 - URBANISMO

02.006.001.15. 451- INFRA ESTRUTURA URBANA

02.006.001.15. 451.2601 - ITAVERAVA MELHOR



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.006.001.15. 451.2601.1.008 - PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS

02.006.001.15.451.2601.1.008.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$869.940,10

FONTE: 190 OPERAÇÃO DE CRÉDITOS INTERNAS

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaverava, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ FLAVIANO PINTO

-Prefeito Municipal-



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO em cumprimento ao dispositivo no caput do art.37 da constituição da república de 1988 e na Lei federal complementar nº101/100-Lei de responsabilidade fiscal, ou seja, aos princípios da publicidade e da transparência, que a Lei 801/2021 foi publicada no átrio da prefeitura Municipal onde são publicados os atos Municipais, para conhecimento do público, no período de 29/06/2021 á 29/07/2021.

Itaverava, 29 de Junho de 2021

Glaciele de Jesus Pinto

Glaciele de Jesus Pinto

Secretaria de Planejamento